



Publicado no
Página: 11

TRT-RN - SGP
DJE de 12/11/14
Raulino Faria

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 046/2014 – SGP

Concessão de Movimentação Funcional
no âmbito deste Tribunal.

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 472/2013-DG, publicada no DJE TRE/RN de 26/12/2013, que dispõe acerca da delegação de competência para concessão de atos administrativos específicos, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo informados,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reequadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder movimentação funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com os dados constantes na tabela seguinte:

SERVIDOR	Cargo	Protocolo/Processo	Movimentação De/Para	Efeitos
HELOÍSA HELENA CUNHA PINHEIRO DE SOUZA	Analista Judiciário	641/2009 328/2009	B-7 para B-8	19/10/2014
RODRIGO JORGE CARNEIRO LEITE	Analista Judiciário	620/2009 330/2009	B-7 para B-8	18/10/2014
ERICO JOSÉ SAMPAIO CASCÃO	Técnico Judiciário	17988/2012 8340/2012	A-4 para A-5	25/10/2014
JOÃO PAULO DE ARAÚJO	Analista Judiciário	437/2009 280/2009	B-7 para B-8	19/10/2014

9

Art. 2º. Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida progressão funcional e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 07 de novembro de 2014.


Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Secretária de Gestão de Pessoas